



## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 335/2012

*EMENTA: Denomina de POLO AUTOMOTIVO a área desafetada para este fim, no Sítio Estrago, neste Município e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de “POLO AUTOMOTIVO ANTONIO BELMIRO DE MENEZES (ANTONIO DE BALE), a área desafetada para este fim, localizada no Sítio estrago, neste Município;

**Art. 2º.** Fica ainda o Prefeito do Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o art. 1º, desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2012.

  
José Edson de Sousa  
Prefeito